



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME/EPP Nº 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.487/2019

Aos treze dias do mês de setembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, e de outro lado a empresa, **STAMP COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDAS – ME**, firma estabelecida na Rua Manoel Fernandes, nº 45, Centro, Areal/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.728.331/0001/78, neste ato representada por Cláudio de Mattos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 068.436.25-2 IFP/RJ e CPF nº 888.779.067-15, residente no Município de Areal, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/MEI/EPP
2.	CAMISA PROPPAZ DE MALHA 100% POLIESTER COR BRANCA SUBLIMADA FRENTE E COSTAS – GRADE: TAM P – 200PÇS/ TAM M – 210 PÇS/ TAM G – 200 PÇS FRENTE: PREFEITURA DE PETRÓPOLIS, SECRETARIA DE SEGURANÇA E LOGO DO PROGRAMA PROPPAZ. NAS COSTAS: GUARDA POR 1 DIA.	UND	610	8,95	5.459,50	Exclusivo – ART. 48,I, Lei 123/06

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DO ORGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será: Secretaria de Educação

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Fátima R. G. Lamas

FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

CLÁUDIO DE MATTOS

Sócio Gerente – CI: 068.436.25-2 IFP

STAMP COR IND. E COM. DE PROD. SERIGRÁFICOS LTDAS – ME
Beneficiária



Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 43/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Condições Gerais de Fornecimento

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. Conforme descrito no termo de referência que faz parte integrante do presente termo.

4.2. A empresa deverá atender aos pedidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, situada à Rua da Imperatriz, nº 193 – Centro – Petrópolis/RJ.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.6. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.7. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multas previstas no termo de referência;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho nº: 16.02.12.361.2015.2048.33903900 - fontes 000, recursos próprios – dotação 07, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrópolis, 13 de setembro de 2019

Fátima R. G. Lamas
Diretora do DELCA

Mat. 24.033-8

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



CLÁUDIO DE MATTOS

Sócio Gerente – CI: 068.436.25-2 IFP

STAMP COR IND. E COM. DE PROD. SERIGRÁFICOS LTDAS – ME

Beneficiária

PORTARIA Nº 3.030 de 17 de setembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando das atribuições legais, conforme disposto no Art. 34, Inciso II, alínea "a" da LOM,

RESOLVE, enquadrar por progressão funcional, com fundamento na Lei nº 6.870/2011 c/c a Lei nº 6.908/2011 os funcionários aposentados:

Mat.	Nome	Função	Processo	Data Proc.	Nível Atual	Novo Padrão
080560	ADILZA PRIORI VIVEIROS	Professor Ed. Básica	30615/17	26/07/17	P6C	P7C
189944	ALICE LEONOR JULIO SANTANA	Cozinheiro	08174/16	18/05/16	ZC2B	ZC3B
108758	ALINE FONSECA	Professor Ed. Básica	1307/16	26/01/16	P5A	P6A
082155	ANA CRISTINA MUSSEL KAIPPERT	Professor Ed. Básica	9247/17	14/03/17	P6B	P7B
172367	ANA LUCIA DE MELLO PEREIRA QUEIROZ	Professor Ed. Básica	01959/16	05/02/16	P3B	P4B
085308	ANA LUCIA GOMÊA DA SILVA LEAL	Professor Ed. Básica	13271/14	01/08/14	P5C	P7C
119156	ANA MARIA ALMEIDA DEPOLI	Professor Ed. Básica	9500/14	03/06/14	P5B	P6B
180386	ANA MARIA BERNARDO DA SILVA	Professor Ed. Básica	11105/15	17/07/15	P2A	P3A
170852	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA	Cozinheiro	12356/16	22/07/16	ZC3C	ZC4C
201570	ANA MARIA DA CRUZ LOUREIRO	Professor Ed. Básica	19855/14	11/11/14	P1B	P2B
079979	ÂNGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	Professor Ed. Básica	021475/14	08/12/14	P6B	P7B
144088	APARECIDA DUARTE SOARES	Professor Ed. Básica	00636/15	12/01/15	P3C	P5C
182982	CÂNDIDA MARIA DA PAIXÃO ROSSI	Professor Ed. Básica	8172/14	15/05/14	P2B	P3B
081582	CARLA SUZI DE MENDONÇA PICCOLI	Professor Ed. Básica	402834/16	05/09/16	P6D	P7D
082783	CARLOS JOSE AFONSO NETO	Professor Ed. Básica	06696/15	04/05/15	P5C	P7C
169315	CECÍLIA DE OLIVEIRA TAVARES	Cozinheiro	406432/16	03/10/16	ZC1A	ZC4A
078022	CÉLIA REGINA ANDRADE SILVA	Professor Ed. Básica	12480/17	05/04/17	P6C	P7C
077411	CÉLIA REGINA SEITZ DO CARMO	Professor Ed. Básica	1838/14	04/02/14	P6B	P7B
131032	CHRISTINA MASSI MYNSEN DE MENDONÇA	Professor Ed. Básica	30259/17	25/07/17	P4B	P5B
187186	CLARA HAMMES REIS	Ed. Educ. Infantil	9603/14	04/06/14	AE2A	AE3A
188530	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO R. A. M. DA SILVA	Cozinheiro	11353/15	23/07/15	ZC2A	ZC3A
080675	CLAUDIA DE CASTRO DA SILVA MENDES	Professor Ed. Básica	27513/17	12/07/17	P6C	P7C
113441	CLAUDIA FERREIRA DA COSTA K. DA SILVA	Professor Ed. Básica	403066/16	08/09/16	P5B	P6B
108286	CLAUDIA FERREIRA DA COSTA K. DA SILVA	Professor Ed. Básica	403066/16	08/09/16	P5B	P6B
038849	CLAUDIA MARIA M. BELLO DA SILVA	Professor Ed. Básica	7676/14	07/05/14	P6A	P7A
077429	CLAUDIA MARTINS GUERREIRO DE ANDRADE	Professor Ed. Básica	9762/15	23/06/15	P6A	P7A
144100	CRISTIANE DE SOUZA PINTO VOGEL	Professor Ed. Básica	416258/16	16/12/16	P4C	P5C
187372	DEISE LUCI DE ARAUJO GUIMARÃES	Ed. Educ. Infantil	00539/15	08/01/15	AE2A	AE3A
119288	DEISE MARTINS BESSA	Professor Ed. Básica	021248/13	02/09/2013	P4C	P5C
081841	DENISE DE FATIMA SILVA DE AZEVEDO	Professor Ed. Básica	1594/17	12/01/17	P6B	P7B
145319	DENISE SENNA ACCON	Professor Ed. Básica	22969/17	08/06/17	P4C	P5C
072885	DINA TLOURN SARAMELLA	Professor Ed. Básica	4553/14	19/03/14	P6B	P7B
113115	DORALICE LOPES NEVES	Cozinheiro	25320/17	23/06/17	ZC5C	ZC6C
154962	DOROTEA FERRER SANTUZZI TEBALDI	Professor Ed. Básica	004759/14	24/03/14	P3C	P4C
184489	EDIMAR NALIA DA SILVA PINHO	Cozinheiro	007177/14	29/04/14	ZC2A	ZC3A
171379	EDINA LEAL RODRIGUES CAVALHEIRO	Ed. Educ. Infantil	12756/16	28/07/16	AE3B	AE4B
161098	EDSILVIA SANTIAGO MAGALHÃES	Professor Ed. Básica	10226/15	02/07/15	P3B	P4B
082198	ELIANE DA SILVA MENDES LOPES	Professor Ed. Básica	09794/16	13/06/16	P6C	P7C
169919	ELIANE LENIR LOOS	Cozinheiro	403840/16	13/09/16	ZC3B	ZC4B
086053	ELISABETE CUNHA SALDANHA	Professor Ed. Básica	9209/16	03/06/16	P5C	P6C
078930	ELISABETE DE SOUZA FERREIRA PINTO	Professor Ed. Básica	32628/17	08/08/17	P6A	P7A
038890	ELIZABETH BATISTA DE CARVALHO RIBEIRO	Professor Ed. Básica	002640/14	14/02/14	P6B	P7B
160695	ENI DOS SANTOS BASTOS BARBOSA	Professor Ed. Básica	8152/15	27/05/15	P2B	P4B
082775	FÁTIMA MARIA ESTEVES MUSSEL	Professor Ed. Básica	20600/12	10/2012	P5B	P6B
113239	FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	Professor Ed. Básica	48971/17	01/11/17	P5B	P6B
134554	GEORGINA SOLANGE XAVIER VIEIRA	Inspetor de Discipl.	0931/15	16/01/15	AE4A	AE5A
108995	GILMAR JOSE LISCHT	Professor Ed. Básica	45962/17	11/10/17	P6B	P7B
170011	GUIAS MARIA MONTEIRO DA SILVA	Cozinheiro	78453/16	25/07/16	ZC3B	ZC4B
170593	GUILHERMINA BARBOZA SIMAS	Cozinheiro	11973/16	18/07/16	ZC3C	ZC4C
172901	HELIO DE OLIVEIRA	Zelador	407743/16	10/10/16	ZC3B	ZC4B
193259	HERCILIA CATALANO SAMPAIO	Professor Ed. Básica	403073/16	08/09/16	P2B	P3B
038865	IDILEIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS MUSSEL	Professor Ed. Básica	4792/14	24/03/14	P6C	P7C
066443	JEDA REGINA ROCHA DE BARROS	Professor Ed. Básica	12137/12	18/06/2012	P6B	P7B
180831	ILAZIR DE SALES	Zelador	20433/13	26/08/2013	ZC2A	ZC3A
066494	IRANY FERREIRA DA MOTTA	Professor Ed. Básica	015215/14	01/09/14	P6B	P7B
085073	JANE MARIA DIAS DE ARAUJO	Professor Ed. Básica	017330/14	01/10/14	P5B	P6B
074284	JORMA RODRIGUES MARQUES	Professor Ed. Básica	5892/15	15/04/15	P6C	P7C
082040	JOSE LUIZ LESSA DE GOMÊA	Professor Ed. Básica	02719/16	23/02/16	P6B	P7B
114936	JOSEIA MARIA DE AZEVEDO	Professor Ed. Básica	410494/16	01/11/16	P5C	P6C
062014	JUREMA MENEZES DOS SANTOS MAYER	Professor Ed. Básica	15541/12	06/08/2012	P6B	P7B
178187	LEOPOLDO KOVARIK	Inspetor de Discipl.	48636/17	30/10/17	AE3A	AE4A
082627	LORENA DO AMARAL BESSA FERREIRA	Professor Ed. Básica	10626/17	24/03/17	P6B	P7B
107140	LUCIA MARIA DE FARIA MACHADO	Professor Ed. Básica	01606/16	01/02/16	P5B	P6B
078336	LUCIA RIBEIRO JUSTINO	Professor Ed. Básica	4291/14	17/03/14	P6B	P7B
080934	LUCIANY TERESA REIS GARCIA PEREZ	Professor Ed. Básica	18437/15	01/12/15	P6C	P7C
183865	LUIZ CARLOS SEBA	Zelador	78633/14	09/10/14	ZC2C	ZC3C
182192	LUIZ JOSE CORREA DA ROSA	Zelador	2713/14	17/02/14	ZC2B	ZC3B
113409	MADÉLON DE VASCONCELLOS FILPO	Professor Ed. Básica	36757/17	25/08/17	P5A	P6A
113671	MÁRCIA CARVALHO DA SILVA	Professor Ed. Básica	50080/17	09/11/17	P5B	P6B
128317	MÁRCIA CORREA LEAL	Professor Ed. Básica	7825/19	11/02/2019	P5C	P6C
085120	MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	Professor Ed. Básica	13085/14	31/07/14	P5C	P7C
081701	MÁRCIA REGINA DA CRUZ	Professor Ed. Básica	406737/16	04/10/16	P6C	P7C
081604	MÁRCIA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	Professor Ed. Básica	403227/16	08/09/16	P6B	P7B
080403	MÁRCIA VALERIA CARLOS DA SILVA	Professor Ed. Básica	009416/16	07/06/16	P6C	P7C
077836	MARIA APARECIDA DA SILVA VILELA	Professor Ed. Básica	5385/17	09/02/17	P6C	P7C
113476	MARIA CECÍLIA DUARTE NAHIM	Professor Ed. Básica	11408/17	30/03/17	P4C	P6C

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 13 de setembro de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2019, livro F-72, fls. 204. Processo Administrativo nº 43835/2019. TRANSCRIÇÃO DA PRORROGAÇÃO TERMO DE CESSAÇÃO DE USO, entre a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e o Município de Petrópolis. O objeto é prorrogar o prazo da cessação de uso por mais 60 dias, sobre os veículos MARCA NISSAN, MODELO VERSA 1.0, ANO 2017/2018, veículo MARCA FIAT, MODELO ARGO DRIVE 1.0, veículo MARCA Volkswagen, MODELO GOL 1.0, ANO 2019/2019, de propriedade da LOCALIZA HERT e sublocados pela CEDENTE, e colocados a disposição do CESSIONÁRIO, para uso durante o Contrato 31/2018, resguardado pelos termos aditivos. Correrá por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que os veículos estiverem a sua disposição. Assinado em Criciúma, 23 de Agosto de 2019 e transcrito aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 458/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

Processo: 11.487/2019 – Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP nº 35/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação (SED) Beneficiária da Ata: STAMP COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.728.331/0001/78, Valor Estimado: R\$ 5.459,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Camisa Propozz de malha 100% poliéster cor branca sublimada frente e costas – grade: tam p – 200 pps/tam m – 210 pps/tam g – 200 pps. Frente: Prefeitura de Petrópolis, Secretaria de Segurança e logo do Programa Propozz. Nas costas: Guarda por 1 dia.	UN	610	8,95	5.459,50

Observação: Item 2 – Cota Exclusiva, conforme art. 48 da LC 123/06.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 459/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

Processo: 11.487/19 – Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP nº 35/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação (SED). Beneficiária da Ata: ORAZIA ALVES SANTANA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.964.382/0001-20. Valor Estimado: R\$ 14.940,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Camisa Proerd de malha 100% poliéster cor branca sublimada frente e costas – grade: tam. 10 anos – 700 pps/tam 12 – 700 pps/tam 14 – 400 pps. Frente: logomarcas do Programa – Proerd. Nas costas: logomarcas Prefeitura de Petrópolis, logo do Programa Proerd e Secretaria de Educação	UN	1.800	8,30	14.940,00

Observação: Item 1 – Cota Exclusiva, conforme art. 48 da LC 123/06.

Mat.	Nome	Função	Processo	Data Proc.	Nível Atual	Novo Padrão
074292	MARIA CILEIDE CHAVES ESTEVES	Professor Ed.Básica	26173/1809/05/2018		P6B	P7B
119261	MARIA CRISTINA DA SILVA SIMÕES	Professor Ed.Básica	17083/1823/03/2018		P5C	P6C
170372	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS DA SILVA	Cozinheiro	409559/16.25/10/16		ZC3A	ZC4A
184365	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS PASCOAL	Zelador	7985/14..13/05/14		ZC2A	ZC3A
113361	MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA EMMEL	Professor Ed.Básica	8428/17..08/03/17		P5C	P6C
063576	MARIA DE FÁTIMA C. CONCEIÇÃO SAMPAIO	Professor Ed.Básica	78542/1326/08/2013		P6A	P7A
081931	MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DUCUMUM	Professor Ed.Básica	2617/14..14/02/14		P5C	P6C
082228	MARIA DE FÁTIMA SANTANA BANDEIRA	Professor Ed.Básica	22108/17..05/06/17		P6C	P7C
187496	MARIA DE LOURDES DE LIMA CUNHA	Cozinheiro	017736/14.07/10/14		ZC2A	ZC3A
079570	MARIA DORA ABREU NUNES LIDIZIA	Professor Ed.Básica	20018/1811/04/2018		P6B	P7B
107832	MARIA ESMERALDA BARROS COLLARES	Professor Ed.Básica	10321/17..23/03/17		P5D	P6D
112844	MARIA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	Cozinheiro	06401/15..28/04/15		ZC5A	ZC7A
085341	MARIA TEREZA PINHO DE CARVALHO ABIB	Professor Ed.Básica	21501/1819/04/2018		P6B	P7B
041921	MARILIA DE OLIVEIRA MORAES	Professor Ed.Básica	6516/14..25/04/14		P6C	P7C
171999	MARILZA DE FIGUEIREDO	Cozinheiro	403185/16.08/09/16		ZC3C	ZC4C
080454	MARINA CASTRO BRANQUINHO ALVES	Professor Ed.Básica	13164/15..24/08/15		P6B	P7B
078387	MARIZA AMADO BRAGA RIBEIRO	Professor Ed.Básica	78229/14..06/05/14		P6C	P7C
115223	MARIZA DE ROSSI VAZ PASSOS	Professor Ed.Básica	12411/17..05/04/17		P5B	P6B
169650	MARLI MARINA MOREIRA CHAVES	Cozinheiro	5069/17..08/02/17		ZC3C	ZC4C
170658	MARLI MORAES GALDINO	Cozinheiro	40098/16.22/08/16		ZC3A	ZC4A
198315	MARLUCE COELHO DOS SANTOS	Professor Ed.Básica	33662/1826/06/2018		P2C	P3C
128686	MARLUCI ANDREZA BARBOSA	Professor Ed.Básica	78353/14..27/06/14		P4B	P5B
063860	MIRIAM CRISTINA LOPES DA ROCHA	Professor Ed.Básica	11003/1201/06/2012		P6A	P7A
167576	MOACIR HAMMES REIS	Inspetor de Discipl.	55056/17..12/12/17		AE3A	AE4A
080501	MONICA DE LIMA PAULA LOURENÇO	Professor Ed.Básica	7955/16..16/05/16		P6C	P7C
112398	MONICA HAACK MENDONÇA	Professor Ed.Básica	404944/16.21/09/16		P5C	P6C
022705	NATALIA ARMINDA DE O. LEMOS MONTEIRO	Professor Ed.Básica	21133/1330/08/2013		P6C	P7C
107859	NEREIDA RIBEIRO PINTO BARRETO VINHAES	Professor Ed.Básica	9449/16..08/06/16		P5C	P6C
170569	NELISA MARIA ROSA DIAS RELAMPO	Cozinheiro	13075/16..02/08/16		ZC3A	ZC4A
176966	OLINDA DELGADO KRONENBERGER	Cozinheiro	13145/1203/07/2012		ZC2B	ZC3B
172782	OLIVA IMACULADA FERREIRA DOS SANTOS	Cozinheiro	403783/16.13/09/16		ZC3A	ZC4A
182125	OSWALDO LUIS SILVEIRA	Zelador	022223/1312/09/2013		ZC2A	ZC3A
169595	REGINA DE OLIVEIRA TOMAZ JUSTO	Cozinheiro	19489/1809/04/2018		ZC3A	ZC4A
080721	REJANE MERELLES GUERRA	Professor Ed.Básica	9719/17..20/03/17		P6B	P7B
081272	RENATA GIRARDI MAFRA DA COSTA	Professor Ed.Básica	8892/15..09/06/15		P6A	P7A
174378	RICARDO ARAUJO LIMA	Inspetor de Discipl.	410146/16.31/10/16		AE2A	AE3A
113484	RITA DE CÁSSIA DE BRITTO	Professor Ed.Básica	28657/17..17/07/17		P4A	P6A
080462	ROSEMERE DE CARVALHO G. MACHADO	Professor Ed.Básica	19200/1806/04/2018		P6C	P7C
077763	ROSEMERI BLAIT	Professor Ed.Básica	10893/14..26/06/14		P6C	P7C
115061	ROSILENE TEIXEIRA PENNA	Professor Ed.Básica	14342/17..19/04/17		P5C	P6C
188417	ROSIMERE DA APARECIDA CUNHA DOS SANTOS	Ed.Educ.Infantil	2365/15..18/01/15		AE2A	AE3A
119300	SANDRA FARIA DA COSTA FREITAS	Professor Ed.Básica	12648/1812/03/2018		P5C	P6C
107107	SANDRA HELENA GARRO	Secretario Escolar	8698/17..09/03/17		SE5A	SE6A
184900	SANDRA MARIA DA PONTE DAISTER	Professor Ed.Básica	11831/14..11/07/14		P2B	P3B
184632	SEBASTIÃO ALECIO ALMICO DUARTE	Professor Ed.Básica	78444/14..30/07/14		P2C	P3C
079928	SILVANA DE OLIVEIRA DINIZ	Professor Ed.Básica	78686/15..01/12/15		P6C	P7C
113743	SILVANA DE OLIVEIRA DINIZ	Professor Ed.Básica	12110/17..04/04/17		P5C	P6C
066460	SILVANE BON LIMA	Professor Ed.Básica	05136/1221/03/2012		P6C	P7C
189235	SILVIA MARIA ALVES SEVERINI	Professor Ed.Básica	9210/15..12/06/15		P2B	P3B
192899	SILVIA MONICA BECKER	Ed.Educ.Infantil	29110/17..18/07/17		AE2A	AE3A
069108	SOLIMAR JOSE SILVA	Professor Ed.Básica	5254/14..31/03/14		P6C	P7C
189898	SONIA MARIA ROSA	Cozinheiro	8815/15..08/06/15		ZC2A	ZC3A
055093	SONIA MARIA WEBLER RABELLO MABA	Professor Ed.Básica	11755/17..31/03/17		P6B	P7B
069451	SONIA REGINA PROBST	Professor Ed.Básica	4287/14..17/03/14		P6C	P7C
114481	SUELI DE OLIVEIRA TABOAS	Secretario Escolar	12907/17..07/04/17		SE5A	SE6A
184578	SUELI MARIA PINTO	Cozinheiro	15929/14..10/09/14		ZC2A	ZC3A
203726	SUELI SEABRA BASTOS	Professor Ed.Básica	14802/15..21/09/15		P4B	P6B
168963	TANIA REGINA MACEDO CAIAFFA	Cozinheiro	408520/16.17/10/16		ZC3B	ZC4B
082104	VALDIR ASSIS LYRA FILHO	Professor Ed.Básica	5066/16..31/03/16		P6C	P7C
085511	VALMIR PEREIRA DOS SANTOS	Professor Ed.Básica	8374/15..29/05/15		P5B	P7B
179361	VERA LUCIA ALMEIDA DA SILVA	Aux. de Serv. Gerais	5746/14..08/04/14		ASG1A	ASG3A
125792	WILMA MACEDO BORDIGNON	Professor Ed.Básica	21602/12/21/12/2012		P4B	P5B

(Of. nº 384/2019 – GS/SADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de setembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.031 de 17 de setembro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 34, Inciso II, alínea "a" da LOM,

RESOLVE, enquadrar por progressão funcional, com fundamento na Lei nº 6.870/2011 c/c a Lei nº 6.908/2011 os funcionários abaixo:

Mat.	Nome	Função	Processo	Data Proc.	Nível Atual	Novo Padrão
172251	ADRIANA MOURA DUARTE DE OLIVEIRA	Ed.Educ.Infantil	44335/1928/08/2019		AE3B	AE4B
147036	ADRIANE GUIMARÃES LOUREIRO	Professor Ed.Básica	40384/1908/08/2019		P4C	P5C
218740	ADRIELLE CAMPOS SILVEIRA DE OLIVEIRA	Aux. de Serv. Gerais	42703/1921/08/2019		ASG1A	ASG2A
226548	ALCIDES SILVA DE ASSIS	Inspetor de Discipl.	42719/1921/08/2019		AE1A	AE2A
221554	ALESSANDRA DE MELO RAMOS	Prof. Ed.Básica/Ed. Inf.	37693/1926/07/2019		P1A	P2A
225770	ALESSANDRA MARIA GARCIA A. DE ALMEIDA	Professor Ed.Básica	39679/1905/08/2019		P1B	P2B

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 460/2019
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 45/2018 – Processo Licitatório nº 23398/18 – Pregão Eletrônico nº 17/2018; Ata de Registro de Preços nº 46/2018 – Processo Licitatório nº 22482/18 – Pregão Eletrônico nº 19/2018; Ata de Registro de Preços nº 47/2018 – Processo Licitatório nº 23398/18 – Pregão Eletrônico nº 17/2018; Ata de Registro de Preços nº 48/2018 – Processo Licitatório nº 23398/18 – Pregão Eletrônico nº 17/2018; Ata de Registro de Preços nº 49/2018 – Processo Licitatório nº 23398/18 – Pregão Eletrônico nº 17/2018; Ata de Registro de Preços nº 50/2018 – Processo Licitatório nº 23400/18 – Pregão Presencial nº 35/2018; Ata de Registro de Preços nº 51/2018 – Processo Licitatório nº 22482/18 – Pregão Eletrônico nº 19/2018. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 461/2019
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 61/2018 – Processo Licitatório nº 26869/18 – Pregão Presencial nº 43/2018; Ata de Registro de Preços nº 62/2018 – Processo Licitatório nº 41617/17 – Pregão Presencial Exclusivo nº 31/2018. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 462/2019
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 01/2019 – Processo Licitatório nº 53584/19 – Pregão Presencial nº 57/2018; Ata de Registro de Preços nº 02/2019 – Processo Licitatório nº 53584/19 – Pregão Presencial nº 57/2018. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 463/2019
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 16/2019 – Processo Licitatório nº 54075/18 – Pregão Eletrônico nº 59/2018; Ata de Registro de Preços nº 17/2019 – Processo Licitatório nº 54075/18 – Pregão eletrônico nº 59/2018; Ata de Registro de Preços nº 18/2019 – Processo Licitatório nº 54075/18 –